



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, TORNA PÚBLICO que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação de empresa especializada para realização de oficinas destinadas a famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Projeto Tempo de Crescer, visando fortalecer as relações familiares, promover habilidades de vida e bem-estar e incentivar a inclusão social e a consciência ambiental, com amparo legal no **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na contratação de empresa especializada para realização de oficinas destinadas a famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Projeto Tempo de Crescer, visando fortalecer as relações familiares, promover habilidades de vida e bem-estar e incentivar a inclusão social e a consciência ambiental.

2. DO FORNECEDOR

Empresa: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.589.175/0001-00**, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Sala 1, Vila Carvalho, na cidade de Araçatuba, São Paulo, CEP 16.025-285.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) não é novo, não foi inaugurado com a Tipificação. Ao contrário, esse serviço tem suas raízes no início dos anos 2000, passando por modificações e aprimoramentos, inclusive de nomenclatura, retratando sua resignificação no âmbito do SUAS. A experiência de trabalho com famílias iniciou-se em 2001, com um projeto piloto, o Programa Núcleo de Apoio à Família - NAF. Como forma de expandir e qualificar essa experiência, em 2003, foi lançado o Plano Nacional de Atendimento Integral à Família – PAIF. Em 2004, o Plano foi aprimorado e adequado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, instituindo-se o “Programa de Atenção Integral à Família” (Portaria nº 78 de 08/04/2004), que se tornou a principal referência para o usuário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Por meio do Decreto nº 5.085, de 19/05/2004, o PAIF tornou-se “ação continuada da assistência social”, sendo sua oferta obrigatória e exclusiva nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, passou a ser denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Essa mudança da nomenclatura corrobora o conceito de ação continuada, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Tal denominação foi reafirmada no Artigo 24 – A, da Lei nº 12.435, que altera a LOAS. A presente Lei também institui a obrigatoriedade da oferta desse serviço no CRAS, unidade pública de base territorial, localizada em áreas de maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias (art. 6º - C, §1º). Assim, o PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo 10 intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.

Sendo importante destacar, conforme Orientações Técnicas Sobre o PAIF, volume 2, de 2012 do MDS, são sugestões de situações de vulnerabilidades que requerem a proteção da Assistência Social para garantia de seus direitos, nas quais deve ser priorizado acompanhamento familiar em grupo, conforme decisão do profissional e famílias:

- I. Famílias em situação de descumprimento de condicionalidades do PBF, cujos motivos ensejem acompanhamento do PAIF, conforme prioridades pactuadas;
- II. Famílias com membros de 0 a 18 anos fora da escola, cujo programa BPC na Escola identificou barreiras ao acesso à escola, que demandam acompanhamento do PAIF
- III. Famílias do Plano Brasil sem Miséria. - Famílias contrarreferenciadas ao CRAS, pelo CREAS, após desligamento do PAEFI (ou, onde não houver, pela Proteção Especial).
- IV. Com criança e/ou adolescente retirado do trabalho infantil ou com integrante egresso de situações análogas a trabalho escravo;
- V. Criança/adolescente egresso de abrigo, casa-lar ou família acolhedora;
- VI. Integrante retirado de situação de rua.

Nesse sentido, para efetivar as ações do PAIF devem ser desenvolvidas as seguintes ações: Acolhida, Oficina com famílias, Ações Comunitárias, Ações Particularizadas e Encaminhamentos, ocorre que desde a pandemia Covid-19 os profissionais ocupam boa parte do tempo desenvolvendo ações de caráter particularizado como provisões de benefícios eventuais, atendimentos particularizados, orientações sociais, visitas domiciliares, sendo comprometido o tempo de planejamento e execução de atividades coletivas como Palestras, oficinas, grupos, sendo necessário a contratação de empresa especializada para alcançarmos esse objetivo preconizado em todas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Desse modo, solicitamos a modalidade de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, tendo em vista que a empresa, Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA (Instituto Vitae), preenche tal requisito quando se depreende, dos demais documentos juntados aos autos, que ela possui especialização alinhada ao tema da capacitação em pauta, bem como já realizou serviços semelhante em outro órgão público. Diante desse cenário, deve-se reputar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

que a contratação da empresa Vitae Cursos Profissionalizantes para realização do “Projeto Tempo de Crescer para a realização de oficinas destinadas a um grupo de famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), visando fortalecer as relações familiares, promover habilidades de vida e bem-estar, e incentivar a inclusão social e a consciência ambiental.”, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, hábil a ensejar sua direta contratação, sendo tal modalidade prevista na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133, em seu “artigo 74, Parágrafo III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

5. DOS ITENS E VALORES

O valor total máximo para o fornecimento do objeto será de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**, conforme tabela:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Oficinas para um grupo de famílias do (PAIF). Tema: Gestão do Tempo e Organização Familiar . Carga Horária por Encontro: 3 horas. Insumos de responsabilidade da contratada. Local, Infraestrutura e equipamentos permanentes de responsabilidade da contratante. Data prevista: Janeiro a Dezembro de 2025 . Local: Salão Comunitário da Vila Eletrosul, Aldeia Tekohá Guarani, CRAS.	Serviço	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
2	Oficinas para um grupo de famílias do (PAIF). Tema: Brincadeiras Tradicionais e Jogos Cooperativos . Carga Horária por Encontro: 3 horas. Insumos de responsabilidade da contratada. Local,	Serviço	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Infraestrutura e equipamentos permanentes de responsabilidade da contratante. Data prevista: Janeiro a Dezembro de 2025 . Local: CRAS e Aldeia Tekohá Guarani.				
3	Oficinas para um grupo de famílias do (PAIF). Tema: Oficina de Confeção de Sabonetes e Produtos de Limpeza Naturais . Carga Horária por Encontro: 3 horas. Insumos de responsabilidade da contratada. Local, Infraestrutura e equipamentos permanentes de responsabilidade da contratante. Data prevista: Janeiro a Dezembro de 2025 . Local: Salão Comunitário da Vila Eletrosul, Aldeia Guarani e Espaço Funcional Arte e Sabor.	Serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
4	Oficinas para um grupo de famílias do (PAIF). Tema: Workshop de Arte com Materiais Reciclados . Carga Horária por Encontro: 3 horas. Insumos de responsabilidade da contratada. Local, Infraestrutura e equipamentos permanentes de responsabilidade da contratante. Data prevista: Janeiro a Dezembro de 2025 . Local: Salão Comunitário da Vila Eletrosul, CRAS.	Serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para contratação, citado no item anterior, corresponde ao valor de mercado praticado pela empresa, conforme fora comprovado na etapa de pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante, cujo documentos constam anexo no processo administrativo.

7. DAS DOTAÇÕES (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação	Descrição
1475	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Código Dotação	Descrição
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme os termos da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A íntegra do processo de Inexigibilidade de Licitação também será divulgada e estará disponível no Portal da Transparência deste município.

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer contábil, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o **Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**.

Guaíra/PR, 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Gileade Gabriel Osti / Prefeito